

PROTOCOLO GERAL

NUP:65323.007977/2025-17



INEXIGIBILIDADE.

Nr: 38/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

INEXIGIBILIDADE

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP DOC			17
2 -			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Anexos: Relatório Circunstanciado da CEC

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento 1/2024- PMGURB, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Serviços de Diagnóstico por Imagem: com/sem uso de radiação ionizante, serviços de ressonância magnética, aos pacientes do SAMMED/FuSex/PASS que serão encaminhados pelo PMGURB:

Nº inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO
	13.325.100/0001-30	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP	Serviços de Diagnóstico por Imagem: com/sem uso de radiação ionizante, serviços de ressonância magnética.	5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 anos.	R\$ 160.000,00


DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO


1. Aprovo a contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

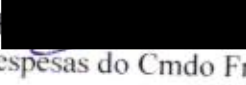
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;

Rio Branco, AC, 18 de Janeiro de 2025


Chefe do PmedGuRBO

FELIPE GO  SIQUEIRA – Cap
Fisc A  CRE/4º BIS

JÚLIO JAC  CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Declaro que a contratação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares visa atender as necessidades dos usuários do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e são consideradas de natureza contínua. Tal fato, pode ser observado nos Relatórios de Guias Auditadas, do Sistema de Registro de Encaminhamentos dos últimos três anos desta UG-FuSEx.

Rio Branco, AC, 18 de agosto de 2025.

Chefe da Seção  REIRA - Ten
de Guarnição de Rio Branco



CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP		CNPJ: 13.325.100/0001-30
Endereço: Rua Valério Magalhães N° 63, bairro Bosque		Telefone/fax: (68) 3223-4345
Área de Atuação: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Especialidade: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Representante Legal: MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE	CPF: ██████████	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2024 da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSex do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para credenciamentos, divulgação no site <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/12775>. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico:

Nome	Nr Registro Conselho
MARCOS PAULO PARENTE ARAÚJO	1482/AC
MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE	1502/AC

2) Relação de Especialidades: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, Serviços de ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante e Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

3) Relação de Serviços: (Obs.: esta relação pode ser colocada de forma anexa à carta proposta)

TABELA DE PROCEDIMENTOS CEDIMP		
Código CBHPM	Descrição do Procedimento	Valor (R\$)
40.80.101-2	RX-Crânio 2 Incidências	R\$ 43,74
40.80.102-0	RX-Crânio 3 Incidências	R\$ 47,62
40.80.103-9	RX-Crânio 4 Incidências	R\$ 62,46
40.80.104-7	RX-Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral	R\$ 64,68
40.80.105-5	RX-Órbitas	R\$ 47,96
40.80.106-3	RX-Seios da face	R\$ 45,44
40.80.107-1	RX-Sela túrcica	R\$ 43,73
40.80.108-0	Rx-Maxilar Inferior	R\$ 43,76
40.80.109-8	RX-Ossos da face	R\$ 47,96
40.80.110-1	RX-Arcos zigomáticos	R\$ 45,44



40.80.111-0	RX-Articulação temporomandibular - bilateral	R\$	47,96
40.80.112-8	RX-Adenóides ou Cavum	R\$	39,50
40.80.120-9	Incidência adicional de crânio ou face	R\$	16,89
40.80.201-9	RX-Coluna cervical - 3 Incidências	R\$	43,37
40.80.202-7	RX-Coluna Cervical - 5 Incidências	R\$	58,32
40.80.203-5	RX-Coluna dorsal - 2 Incidências	R\$	47,32
40.80.204-3	RX-Coluna dorsal - 4 incidências	R\$	67,23
40.80.205-1	RX-Coluna lombo-sacra 3 Incidências	R\$	49,15
40.80.206-0	RX-Coluna lombo-sacra 5 Incidências	R\$	67,23
40.80.207-8	RX-Sacro-coccix	R\$	45,63
40.80.211-6	Incidência adicional de coluna	R\$	41,94
40.80.301-5	RX-Esterno	R\$	45,56
40.80.302-3	RX-Articulação esterno-clavicular	R\$	43,37
40.80.303-1	RX-Costelas - Por Hemitórax	R\$	46,16
40.80.304-0	RX-Clavícula	R\$	43,73
40.80.305-8	RX-Omoplata ou escápula	R\$	45,56
40.80.306-6	RX-Articulação acromioclavicular	R\$	42,28
40.80.307-4	RX-Articulação escapulo-umeral (ombro)	R\$	42,28
40.80.308-2	RX-Braço	R\$	43,73
40.80.309-0	RX-Cotovelo	R\$	41,12
40.80.310-4	RX-Antebraço	R\$	42,57
40.80.311-2	RX-Punho	R\$	43,30
40.80.312-0	RX-Mão ou quirodactilo	R\$	41,12
40.80.313-9	RX-Mãos e punhos para idade óssea	R\$	40,76
40.80.314-7	Incidência adicional de membro superior	R\$	16,51
40.80.401-1	RX-Bacia AP	R\$	42,83
40.80.402-0	RX-Articulações sacro-ilíacas	R\$	44,53
40.80.403-8	RX-Articulação coxofemoral (quadril)	R\$	44,95
40.80.404-6	RX-Coxa	R\$	46,16
40.80.405-4	RX-Joelho	R\$	44,83
40.80.406-2	RX-Patela	R\$	44,83
40.80.407-0	RX-Perna	R\$	45,12
40.80.408-9	RX-Articulação tibiotársica (tornozelo)	R\$	41,12
40.80.409-7	RX-Pé ou pododactilo	R\$	42,57
40.80.410-0	RX-Calcâneo	R\$	41,12
40.80.413-5	Incidência adicional de membro inferior	R\$	16,51
40.80.501-8	RX-Tórax - 1 Incidência	R\$	37,79
40.80.502-6	RX-Tórax - 2 incidências	R\$	46,21
40.80.503-4	RX-Tórax - 3 incidências	R\$	42,10
40.80.504-2	RX-Tórax - 4 incidências	R\$	67,66
40.80.704-5	RX-Urografia Excretora	R\$	161,50



40.80.801-7	RX-Abdome simples	R\$	42,83
40.80.802-5	RX-Abdome agudo	R\$	68,20
40.80.804-1	Mamografia	R\$	186,38
40.80.805-0	Ampliação ou magnificação de lesão mamária	R\$	54,36
40.90.111-4	US-Mamas	R\$	113,90
40.90.112-2	US-Abdome total	R\$	196,15
40.90.113-0	US-Abd sup(fig, vias biliares, vesícula, pâncreo e baço)	R\$	135,10
40.90.117-3	US-Abd inf masc (bexiga, próstata e vesículas semi)	R\$	118,60
40.90.118-1	US-Abd inf fem (bexiga, útero, ovário e anexos)	R\$	123,88
40.90.120-3	US-Órgãos sup (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)	R\$	94,85
40.90.121-1	US-Est sup (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	R\$	94,85
40.90.122-0	US-Articular	R\$	118,55
40.90.123-8	US-Obstétrica	R\$	84,90
40.90.129-7	US-Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	R\$	187,50
40.90.130-0	US-Transvaginal	R\$	114,77
40.90.138-6	Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	R\$	234,66
40.90.175-0	US-Próstata (via abdominal)	R\$	118,06
40.90.176-9	US-Aparelho Urinário	R\$	191,61
41.00.101-0	TC-Crânio ou Sela Túcica ou Órbitas	R\$	398,34
41.00.102-8	TC-Mastóides ou Orelhas	R\$	471,96
41.00.103-6	TC-Face ou Seios da Face	R\$	413,26
41.00.104-4	TC-Articulações temporomandibulares	R\$	413,26
41.00.106-0	TC-Pescoço(partes moles, laringe, tireóide e faringe)	R\$	413,26
41.00.107-9	TC-Tórax	R\$	471,96
41.00.109-5	TC-Abdome Total	R\$	691,70
41.00.110-9	TC-Abdome superior	R\$	471,72
41.00.111-7	TC-Pelve e Bacia	R\$	471,96
41.00.112-5	TC-Coluna Cervical ou Dorsal ou Lombar	R\$	359,26
41.00.113-3	TC-Coluna - segmento adicional	R\$	102,71
41.00.114-1	TC-Articulação (ombro ou cotovelo ou punho ou Coxofemural ou Sacroilíacas ou joelho ou tornozelo)	R\$	471,96
41.00.115-0	TC-Seguintes Apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	R\$	471,96
41.00.117-6	TC-Angiotomografia de aorta torácica	R\$	471,96
41.00.118-4	TC-Angiotomografia de aorta abdominal	R\$	471,96
41.00.120-6	Reconstrução tridimensional - acrescentado ao exame de base	R\$	130,74
41.00.123-0	Angiotomografia Coronariana	R\$	2.240,00



41.00.136-2	TC de Vias Urinárias (urotomografia)	R\$	867,02
41.00.137-0	Angio-TC Arterial de Crânio	R\$	471,96
41.00.138-9	Angio-TC Venosa de Crânio	R\$	471,96
41.00.139-7	Angio-TC Arterial de Pescoço	R\$	471,96
41.00.140-0	Angio-TC Venosa de Pescoço	R\$	471,96
41.00.141-9	Angio-TC Arterial de Tórax	R\$	471,96
41.00.142-7	Angio-TC Venosa de Tórax	R\$	471,96
41.00.143-5	Angio-TC Arterial de Abdome Superior	R\$	471,96
41.00.144-3	Angio-TC Venosa de Abdome Superior	R\$	471,96
41.00.145-1	Angio-TC Arterial de Pelve	R\$	471,96
41.00.146-0	Angio-TC Venosa de Pelve	R\$	471,96
41.00.147-8	Angio-TC Arterial de Membro Inferior	R\$	471,96
41.00.148-6	Angio-TC Venosa de Membro Inferior	R\$	471,96
41.00.149-4	Angio-TC Arterial de Membro Superior	R\$	471,96
41.00.150-8	Angio-TC Venosa de Membro Superior	R\$	471,96
41.00.151-6	Angio-TC Arterial Pulmonar	R\$	471,96
41.00.152-4	Angio-TC Venosa Pulmonar	R\$	471,96
41.10.101-4	RM - Crânio (encéfalo)	R\$	856,10
41.10.102-2	RM-Sela túrcica (hipófise)	R\$	856,10
41.10.103-0	RM-Base do crânio	R\$	856,10
41.10.105-7	Perfusão cerebral por RM	R\$	305,96
41.10.106-5	Espectroscopia por RM	R\$	305,96
41.10.107-3	RM- Órbita bilateral	R\$	856,10
41.10.108-1	RM-Ossos temporais bilateral	R\$	856,10
41.10.109-0	RM-Face	R\$	856,10
41.10.110-3	RM-Articulação temporomandibular (bilateral)	R\$	856,10
41.10.111-1	RM-Pescoço (nasofar, orofar, lar, traq,tir e parati)	R\$	856,10
41.10.112-0	RM-Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	R\$	901,82
41.10.117-0	RM-Abd sup (fígado, pânç, baço, rins, sup-ren, retro)	R\$	856,10
41.10.118-9	RM-Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	R\$	901,83
41.10.119-7	RM-Fetal	R\$	856,10
41.10.120-0	RM-Pênis	R\$	856,10
41.10.121-9	RM-Bolsa escrotal	R\$	856,10
41.10.122-7	RM-Coluna cervical ou dorsal ou lombar	R\$	856,10
41.10.123-5	Fluxo liquórico (como complementar)	R\$	239,37
41.10.124-3	RM-Plex braq(desf tor) ou lomb(ñ inc col serv ou	R\$	901,82
41.10.125-1	RM-Membro sup unilater (ñ inclui mão e articulações)	R\$	856,10
41.10.126-0	RM-Mão	R\$	856,10
41.10.127-8	RM-Bacia (articulações sacroilíacas)	R\$	856,10



41.10.128-6	RM-Coxa (unilateral)	R\$	856,10
41.10.129-4	RM-Perna	R\$	856,10
41.10.130-8	RM-Pé	R\$	856,10
41.10.131-6	RM Articular (por articulação)	R\$	856,10
41.10.133-2	RM-Angio-RM de aorta torácica	R\$	901,83
41.10.134-0	RM-Angio-RM de aorta abdominal	R\$	901,83
41.10.135-9	RM-Hid-RM (colân-RM,uro-RM, mielo-RM,sia-RM,cist-RM)	R\$	856,10
41.10.138-3	RM-Reconstrução Tridimensional – acrescentar ao exame de base	R\$	239,37
41.10.148-0	RM-Mama (Bilateral)	R\$	1.425,82
41.10.149-9	Angio-RM Arterial Pulmonar	R\$	856,10
41.10.150-2	Angio-RM Venosa Pulmonar	R\$	856,10
41.10.151-0	Angio-RM Arterial de Abdome Superior	R\$	856,10
41.10.152-9	Angio-RM Venosa de Abdome Superior	R\$	856,10
41.10.153-7	Angio-RM Arterial de Crânio	R\$	856,10
41.10.154-5	Angio-RM Venosa de Crânio	R\$	856,10
41.10.155-3	Angio-RM Arterial de Membro Inferior (unilateral)	R\$	856,10
41.10.156-1	Angio-RM Venosa de Membro Inferior (unilateral)	R\$	856,10
41.10.157-0	Angio-RM Arterial de Membro Superior (unilateral)	R\$	856,10
41.10.158-8	Angio-RM Venosa de Membro Superior (unilateral)	R\$	856,10
41.10.159-6	Angio-RM Arterial de Pelve	R\$	856,10
41.10.160-0	Angio-RM Venosa de Pelve	R\$	856,10
41.10.161-8	Angio-RM Arterial do Pescoço	R\$	856,10
41.10.162-6	Angio-RM Venosa de Pescoço	R\$	856,10

4) Relação de Equipamentos Técnicos:

5) Dias e Horários de Atendimento:

HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 ÀS 12:00 E DE 13:00 ÀS 18:00, SÁBADO DE 08:00 ÀS 12:00.

6) Dados Bancários:

Banco: 001 - Banco do Brasil	Agência: 2358-2	Conta-Corrente: 47948-9
--	---------------------------	-----------------------------------

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

cedimpacre@hotmail.com / cedimp_faturamento@outlook.com

8) Telefones para:

Diretoria: (68) 3223-4345 / 3223-9952 / 98423-5739

Recebimento de informações contratuais: (68) 3223-4345 / 3223-9952 / 98423-5739



Recebimento de informações técnicas/pagamento/encaminhamento/procedimentos: (68) 3223-4345 / 3223-9952
 Atendimento ao cliente por setor: (68) 3223-4345 / 3223-9952
 Marcação: (68) 3223-4345 / 3223-9952 / 98423-5739

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008: 1.8.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; 1.8.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver; 1.8.3. Ata de Fundação; 1.8.4. Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar com a Ata da Assembleia; 1.8.5. Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; 1.8.6. Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e 1.8.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL	
2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal – poderá constar no SICAF.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à seguridade social) – poderá constar no SICAF.
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) – poderá constar no SICAF.
2.5	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – poderá constar no SICAF – poderá constar no SICAF.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF
2.7	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal. – Poderá constar no SICAF.

3. DECLARAÇÃO	
3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
3.2	Declaração de Concordância com as Condições da Edital
3.2	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.



4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
4.7	4.7.1. Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s): 4.7.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. 4.7.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias): 4.7.2.1. Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido. 4.7.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa: 4.7.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. 4.7.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial: 4.7.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

Obs.:

1. Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.
2. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:
 - a. Cirurgia Buco-maxilo-facial;
 - b. Endodontia;
 - c. Periodontia;
 - d. Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
 - e. Estomatologia;
 - f. Implantodontia;
 - g. Odontopediatria;
 - h. Ortodontia;
 - i. Ortopedia Funcional dos Maxilares;
 - j. Radiologia Odontológica; e
 - k. Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2025.

MAIRA SANTIAGO
PIRES
PARENTE:8718641121
5

Assinado de forma digital
por MAIRA SANTIAGO PIRES
PARENTE:87186411215
Dados: 2025.07.11 11:51:02
-05'00'

DRA. MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF [REDACTED]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 65323.007977/2025-17
2. Inexigibilidade nº
3. Objeto: Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Serviços de Tomografia.
4. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de "contratação" que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento — SIRE, controlados pela 12ª Região Militar Manaus, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do art. 150, da Lei 14.133/21; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária

Rio Branco, AC, 18 de agosto de 2025.

JÚLIO JAC [REDACTED] UZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor técnico competente com base no melhor atendimento às necessidades e sempre tendo como parâmetro elementos técnicos e objetivos, com a finalidade de subsidiar a seleção e o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP, de CNPJ: 13.325.100/0001-30, para prestação de serviços ao Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco, AC, 18 de agosto de 2025.

Chefe c



RA - Ten

Guarnição de Rio Branco

d. ASSUNTOS DIVERSOS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - Nomeação

Designo o militar abaixo relacionado, a contar desta data, para compor a Comissão de OCS/PSA:

Cap. **IZABEL ALIMA FIGUEIREDO SARQUIS**
1º Ten **LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA**
1º Ten **JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA**
1º Ten **SÂMARA ALVES MOREIRA**
1º Ten **STANLEY NÚRIA DE SALLES SOUZA**
Asp Of **RENAN CAVALCANTE DE LIMA**
3º Sgt **JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA**

Em consequência:

- a) Destituo a Comissão de credenciamento anteriormente publicada.
- b) O SCmt, a Ch PMGuRB, o S1, a SALC e os interessados da comissão tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 109317- PMGuRB, de 17 JUN 25)

e. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde pelo AMP - Agente Médico Pericial, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Sd EP **CARLOS HENRIQUE LIMA ROIZ**
Sd EP **LUCAS RAFAEL OZORIO DE FREITAS**
Sd EV **ADRIANO UMBELINO DE OLIVEIRA MOURA**
Sd EV **KAUAN AZAFE BEZERRA DA SILVA**
Sd EV **JHONATA RIBEIRO DE ALMEIDA**
Sd EV **LIAN MARTINS DE OLIVEIRA**

Em consequência:

- O SCmt, o S1, o Cmt CCAp, o militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nº 109392 - Seção de Saúde, de 23 JUN 25)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE – Resultado

Foi submetido à inspeção de saúde, pelo MPOM VII/Rio Branco (Cmdo Fron AC/4º BIS), Asp Of **CAMILO PEREIRA FONSECA**, CRM 3477/AC, para fins de Tratamento ou Avaliação de Tratamento de Ex-Militares, conforme cópia de Ata de Inspeção de Saúde 39/2025, sessão 027/2025, de 17 JUN 25, obtendo o parecer: Curado, não necessita mais de tratamento.

Observação:

Militar com quadro estabilizado recebeu alta do médico especialista.

Ex-Militar **PEDRO DE ARAÚJO D'AVILA (ENCOSTADO)**

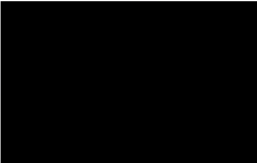
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

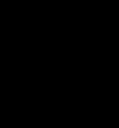
**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO**


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.007977/2025-17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024- PMGURB, pela OCS: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP, inscrita no CNPJ sob o número 13.325.100/0001-30, localizada Rua Valério Magalhães, nº 63, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco- AC, CEP: 69900-685, e-mail: cedimpacre@hotmail.com, telefone:(68) 98423-5739, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Serviços de Diagnóstico por Imagem: com/sem uso de radiação ionizante, serviços de ressonância magnética, aos pacientes serem encaminhados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

Rio Branco, AC, 18 de agosto de 2025.


IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS – Cap
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento


JULLIAN TORRES BRILVA – 1º Ten
Membro da Comissão Especial de Credenciamento


JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA – 3º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

PROTOCOLO DE VISTORIA – CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA
Análise de condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias

1 – CADASTRO:

Razão Social: Centro de Diagnóstico por Imagem dos Mães e Mães Parente Ltda
Nome Fantasia: CEDIMV.
CNPJ: 13.225.10010001-30
Endereço: R. Valério Magalhães nº 63, Bairro Bosque.
Município: Rio Branco-AC - CEP: 69900-685
Telefone: (68): 3223-4345
e-mail: cechimgaxe@hotmail.com
Nome do responsável (contato): Lucy Melo. (68-99985-1059)
Outras informações: _____

2 – SERVIÇOS OFERECIDOS: Serviços diversos de diagnóstico por imagem.

3 – ÁREA FÍSICA:

3.1 – Construção com rachaduras ou vazamentos:

() Sim (X) Não

Obs: _____

3.2 – Iluminação:

(X) Natural (X) Artificial (X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.3 – Ventilação:

() Natural () Ventilador (X) Ar-condicionado (X) Adequada

Obs: _____

3.4 – Piso:

Material liso e lavável (X) Sim () Não

Limpo (X) Sim () Não

Obs: _____

3.5 – Paredes:

Tonalidade clara (X) Sim () Não

Lisas e laváveis (X) Sim () Não

Impermeabilizadas até 2m de altura (X) Sim () Não

Limpas (X) Sim () Não

Obs: _____

3.6 – Locais de expurgo: () Não se aplica

() Sim () Não () Adequados () Inadequados

Obs: _____

3.7 – Mobiliário:

Superfícies lisas e impermeáveis () Sim () Não

Obs: _____

3.8 – lixos:

Rotulado: () Não se aplica () Sim () Não

Saco próprio para uso hospitalar: () Não se aplica () Sim () Não

recipiente de paredes rígidas para perfuro-cortantes: () Não se aplica () Sim () Não

Obs: _____

3.9 – Gerador de energia elétrica:

() Sim () Não () Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.10 – Processo de esterilização de materiais: () Não se aplica

() Estufas () Auto-claves () Adequado () Inadequado

Obs: *esterilização no hospital do Rim.*

3.11 – Água:

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.12 – Salas de Espera:

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.13 – Salas de Recuperação: () Não se aplica

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.14 – Área administrativa:

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.15 – Sanitários para pacientes:

Separados por sexo: SIM () NÃO ()

Barra de apoio nos banheiros: SIM () NÃO ()

Condições de lavagens das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha,

lixeira com saco plástico e tampa de acionamento com pedal: SIM () NÃO ()

Obs: _____

4 – COZINHA: () Não se aplica

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

5 – ENFERMARIAS: () Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

6 – APARTAMENTOS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

7 – CENTRO CIRÚRGICO: (X) Não se aplica

Número de salas de cirurgia: _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

8 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____
Instalações () Adequadas () Inadequadas
Materiais () Adequados () Inadequados
Obs: _____

9 – SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO: (X) Não se aplica

9.1 Equipe de Atendimento

Médico Clínico Geral	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Pediatra	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Cirurgião	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Anestesista	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Ginecologista-obstetra	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Ortopedista	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Neurocirurgião	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Enfermeiro	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso
Técnicos de enfermagem	() Sim	() Não	() Plantão	() Sobreaviso

Outros: _____

Obs: _____

10 – EXAMES COMPLEMENTARES: () Não se aplica

Prazo de entrega: 3-5 dias úteis
Entrega de resultados/laudos via internet: (X) sim () não

10.1 Raio - x

Instalações (X) Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: botaxio comercial

10.2 Ultrassonografia

Instalações (X) Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: botaxio comercial

10.3 Tomografia

Instalações (X) Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: Realizado no Hospital Santa Juliana.

10.4 Endoscopia

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: Não se aplica

10.5 Hemodinâmica

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: não se aplica

10.6 Laboratório

Instalações () Adequadas () Inadequadas
Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: não se aplica

11 - NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONVENIADOS: 02

Obs:

12 - NÚMERO DE ESPECIALISTAS DISPONÍVEIS: 02

Obs: especialistas em radiologia

13 - EQUIPAMENTOS:

Possui os equipamentos necessários de acordo com os procedimentos realizados: Sim () Não

Obs:

14 - OBSERVAÇÕES: (Registrar itens julgados importantes, que não constem neste relatório, informando serem adequados/não adequados aos serviços oferecidos - Caso necessário poderão ser registradas no verso)

PARECER DA VISTORIA:

favorável () não favorável

Obs:

Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2025

REPRESENTANTE DA OCS/PSA



1º Tabelionato de Notas do Registro Civil de Rio Branco - Acre
 Rua Manoel de Araújo, s/n - Centro - Rio Branco - Acre - CEP: 68.000-000
 original a partir de Abril de 2024
 RIVANDA
 Consulte a autenticidade do selo em: www.selos.tarc.jus.br
 NÃO ACEPTE SELOS EMITIDOS EM OUTRO ESTADO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ACRE
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/LIP
 1592/AC

NOME
 MÁRIA SANTIAGO PIRES PARENTE

FIJIAÇÃO
 MARIA SUELI SANTIAGO PIRES
 MARIO NEY CHAVES PIRES

DATA DE INSCRIÇÃO
 28/09/2011

VIA
 01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
 871.864.112-15

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
 1245528 / SSP-AC

TÍTULO DE ELEITOR
 81398112385

SEÇÃO
 0764

ZONA
 001

DATA DE NASCIMENTO
 11/04/1986

NATURALIDADE
 PORTO VELHO-RO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 RIO BRANCO-AC 01/02/2024

769135

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.967/73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 [REDACTED] **SSP AC**

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO
11/04/1986



FILIAÇÃO
MARIO NEY CHAVES PIRES
MARIA SUELI SANTIAGO PIRES

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03430536450

VALIDADE
11/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/11/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1934719867

OBSERVAÇÕES

[REDACTED SIGNATURE]

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL
RIO BRANCO, AC

DATA EMISSÃO
14/09/2020

[REDACTED SIGNATURE]

ASSINATURA DO EMISSOR
ACRE

54806617042
 AC409796301

PROIBIDO PLASTIFICAR
1934719867



DF AC AL AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR RJ PB PE PI RN RS RO RR SE TO

Máira Santiago Pires Parente

Nº 0133 0111 2305

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento

11/04/1986

CPF

[REDACTED]

Zona

001

Seção

0762 ⓘ

Município/UF

Rio Branco/AC

Filiação

Maria Sueli Santiago Pires

Mario Ney Chaves Pires



Código de validação:

RA+N.HR+T.1EVZ.WNJC

Data e hora* de emissão do



e-Título



Onde votar




Notificações



Mais opções

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO BRANCO - UFRRB
 Instituto de Medicina
 Rua: [REDACTED] - [REDACTED]
 CEP: [REDACTED] - [REDACTED]
 Fone: (45) 3373-9117



im
 24

3ª CATEGORIA

Autentico e presente
 e apresentado, do que
 C.

RYVANDA MAIA
 Belo Horizonte - Minas Gerais - 31270-900
 Consulte a autenticidade do selo em: www.nelo.org.br
 -SELLOS AUTENTICOS SÃO EXIBIDOS EM SEUS BANCOS-

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ACRI
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
 MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO

CRM/UF
 1482/AC



FILIAÇÃO
 LOURIEITE PARENTE DA SILVA

RAZÃO
 IZIO FERNANDES ARAUJO



DATA DE INSCRIÇÃO
 15/07/2011

VIA
 01

 ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
 [REDACTED]

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
 [REDACTED] / SSP-TO

TÍTULO DE ELEITOR
 [REDACTED]

SEÇÃO
 0755

ZONA
 001

DATA DE NASCIMENTO
 10/09/1987

NATURALIDADE
 ARAGUAÏNA-TO



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 RIO BRANCO-AC 30/01/2024

767452

 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/74.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2º NOME E SOBRENOME
 MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO

11 HABILITAÇÃO
 14/04/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 19/09/1987 ARAGUAINA - TO

4a DATA EMISSÃO 24/08/2023 4b VALIDADE 23/08/2033

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 [REDACTED] SSP TO

4d CPF [REDACTED] 5 Nº REGISTRO [REDACTED] 9 CAT. HAB **B**

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO IZIO FERNANDES ARAUJO
 LOURIETE PARENTE DA SILVA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

MANTER EM TODO MOMENTO EM VISIBILIDADE

2571989842

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		23/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

TAYNARA MARTINS BARBOSA
 PRESIDENTE DE TRAN ACRE
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 RIO BRANCO, AC

37600410314
 AC412030233

MANTER EM TODO MOMENTO EM VISIBILIDADE

2571989842

ACRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARCOS PAULO PARENTE ARAÚJO

DATA DE NASCIMENTO

19/09/1987

IDENTIFICAÇÃO

0378 3954 2704

ZONA

010

SEÇÃO

0187

MUNICÍPIO/UF

RIO BRANCO/AC

DATA DE EMISSÃO

28/10/2013

JUIZ ELEITORAL

Decembargo de Adair Longuini

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - TÍTULO ELEITORAL

**CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E
MARCOS PARENTE LTDA**

CONTRATO SOCIAL

MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Araguaina (TO), nascido em 19/09/1987, portador do RG, nº [REDACTED] /SSP-TO e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no Conjunto Guiomard Santos II, Q-09, C-01 – Bosque, nesta cidade de Rio Branco – Acre e **MAIRA SANTIAGO PIRES**, brasileira, Empresária, solteira, natural de Porto Velho(RO), nascida em 11/04/1986, portadora do RG, nº [REDACTED] /SSP-RO e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada no Conjunto Guiomard Santos II, Q-09, C-01 – Bosque, nesta cidade de Rio Branco – Acre, Por este instrumento resolvem de comum acordo promover a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, pelas clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a razão social de **CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Rio Branco - Acre, sito a Rua Valério Magalhães, nº 63, bairro Bosque, CEP-69.909-710.

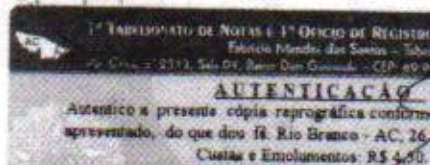
SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo social: Serviços de Tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapeuta não especificados anteriormente.

TERCEIRA - DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), distribuídos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integratizadas neste ato em moeda corrente do país e, entre os sócios da seguinte forma:

Marcos Paulo Parente Araujo	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
Maira Santiago Pires	60.000 quotas	R\$ 60.000,00
[REDACTED]	120.000 quotas	R\$ 120.000,00



QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando sua atividade a partir da data do deferimento do presente Contrato Social pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

SEXTA - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - DA RETIRADA DO PRÓ - LABORE

Os sócios perceberão mensalmente, a título de "pró-labore", a importância combinada, respeitando sempre o limite mínimo exigido pela legislação do Imposto de Renda.

OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá aos sócios a administração da sociedade, não podendo fazer uso da firma isoladamente, ativo e passivo, judicial e extrajudicial, sendo vedadas, atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo, no entanto, assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um Balanço Patrimonial no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, ser transferidos para a conta de reserva ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

DÉCIMA - DA SAÍDA DE SÓCIOS

Em caso de saída de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 120 (Cento Vinte) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por Balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade.



Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, eliminando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC.

Rio Branco - Acre, 21 de Fevereiro de 2011.


[REDACTED]
MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO

CPF nº [REDACTED]


MARINA SANTIAGO PIRES

CPF nº [REDACTED]

USO DA FIRMA:

[REDACTED]
MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

[REDACTED] Santiago

CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Alice da Silva Santiago

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



Fundo de Reserva: R\$ 0,00

Fundo de Compensação: R\$ 714,20



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE

Fabiano Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial do Registro Civil
Rua Des. Augusto - CEP: 69.900-100 - Rio Branco - Acre - Fone: (66) 3224-9112

IDENTIFICAÇÃO

Este documento é uma reprodução reprodutível conforme o original a nome de Rio Branco - AC, 25 de Abril de 2024
+ Emolumentos: R\$ 4,50



DA SILVA SIQUEIRA - ESCRIVENTE
Matr. nº A0000FB633-4CF99



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200184211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACP2100015251

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

RIO BRANCO

Local

5 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1073674 em 06/05/2021 da Empresa CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.111-6	ACP2100015251	27/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Acre



**CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS.
MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA**

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Araguaína (TO), nascido em 19/09/1987, portador do RG. nº [REDACTED]/SSP-TO e do CPF nº [REDACTED] 86, residente e domiciliado na Rua Valério Magalhães, nº 63 – Bosque – CEP 69.900-685, nesta cidade de Rio Branco – Acre e **MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, natural de Porto Velho (RO), nascida em 11/04/1986, portadora do RG. nº [REDACTED]/SSP-AC e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Valério Magalhães, nº 63 – Bosque – CEP 69.900-685, nesta cidade de Rio Branco – Acre, únicos sócios da empresa **CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA**, CNPJ: 13.325.100/0001-30, NIRE: 1220018421-1, com sede na Rua Valério Magalhães, nº 63, bairro Bosque, CEP 69.900-685, Por este instrumento resolvem de comum acordo promover a Sétima Alteração Contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade resolve abrir filial, com endereço na Rua Felix Gaspar, nº 380, Térreo, Bairro Centro – Cep 69.980-000 – Município de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2011 e o prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DO PRÓ - LABORE

Os sócios perceberão mensalmente, a título de "pró-labore", a importância combinada, respeitando sempre o limite mínimo exigido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá a sócia **MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE** a administração da sociedade, podendo fazer uso da firma isoladamente, ativo e passivo, judicial e extrajudicial, sendo vedadas, atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo, no entanto, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL



O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um Balanço Patrimonial no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, ser transferidos para a conta de reserva ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SAÍDA DE SÓCIOS

Em caso de saída de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 120 (Cento Vinte) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade possui duas filiais localizadas no município de Rio Branco-Acre, sendo a primeira com sede na Avenida Nações Unidas, nº 700, Sala de Tomografia no PS, bairro Bosque, CEP – 69.900-478 e a segunda com sede na Alameda Magnólia, nº 740, Sala de Tomografia no INTO, bairro Chácara Ipê, CEP – 69.917-524 e a terceira filial com sede na Rua Felix Gaspar, nº 380, Térreo, Bairro Centro – Cep 69.980-000 – Município de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por Balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, eliminando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC e a segunda para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2021.

MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO

CPF nº [REDACTED]

MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE

CPF nº [REDACTED]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/005.111-6	ACP2100015251	27/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[REDACTED]	MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Acre





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/005.111-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1073674 em 06/05/2021 da empresa 1220018421-1 CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
1290012589-6	RUA FELIX GASPAR 380 TERREO - BAIRRO CENTRO CEP 69980-000 - CRUZEIRO DO SUL/AC

06/05/2021



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1073674 em 06/05/2021 da Empresa CEDIMP-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, CNPJ 13325100000130 e protocolo 21005111-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, de CNPJ 13.325.100/0001-30 e protocolado sob o número 21/005.111-6 em 27/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1073674, em 06/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marina Ramos Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO
	Data Assinatura
	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certificado Digital	
[REDACTED]	MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE
	Data Assinatura
	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certificado Digital	
Documento Principal	
Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO
	Data Assinatura
	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certificado Digital	
[REDACTED]	MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE
	Data Assinatura
	05/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certificado Digital	



Documento assinado eletronicamente por Marina Ramos Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2021, às 19:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 21/005.111-6.

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1073674 em 06/05/2021 da Empresa CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA CNPJ 13.325.100/0001-30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco. quinta-feira, 06 de maio de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.325.100/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEDIMP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VALERIO MAGALHAES	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 69.900-685	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (68) 9282-2160
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **17:14:51** (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.325.100/0001-30 DUNS®: 90*****13
Razão Social: CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA
Nome Fantasia: CEDIMP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/08/2025
Receita Municipal	Validade:	30/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2025 11:05:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA**
CNPJ: **13.325.100/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 13.325.100/0001-30. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 15/08/2025, 11:04

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzQ3M2I3MTVjMzE1YzA2MWJlMjdmODIjMDZjZmFkODNmOTdlMjU0OWNmOTAxMWY4M2JkMjk0ZjZkMDNmNjI3NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CEDIMP	CNPJ: 13.325.100/0001-30
Signatário (s): MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Rio Branco, 11 de julho de 2025

MAIRA SANTIAGO
PIRES
PARENTE:87186411215

Assinado de forma digital por
MAIRA SANTIAGO PIRES
PARENTE:87186411215
Dados: 2025.07.11 09:20:15
-05'00'

**MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: [REDACTED]**



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O interessado abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento Nr 01/2018, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MÁIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP	CNPJ: 13.325.100/0001-30
Signatário(s): Máira Santiago Pires Parente	CPF: [REDACTED]

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2025

MAIRA SANTIAGO
PIRES
PARENTE:87186411215

Assinado de forma digital por
MAIRA SANTIAGO PIRES
PARENTE:87186411215
Dados: 2025.07.11 09:27:48
-05'00'

DRA. MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A Organização Civil de Saúde CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MÁIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.100/0001-30, situada na Rua Valério Magalhães nº 63, bairro Bosque, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] para os fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 1/2018 do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, **DECLARA** expressamente que cumpre como o determinado nas seguintes normas abaixo relacionadas referentes a sustentabilidade sobre os aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde:

- a. Norma regulamentadora nº 32/ABNT que trata da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- b. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA que trata das boas práticas em processamento de produtos de saúde; e
- c. Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA que trata da destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2025.

MAIRA SANTIAGO
PIRES
PARENTE:87186411215


Assinado de forma digital por
MAIRA SANTIAGO PIRES
PARENTE:87186411215
Dados: 2025.07.11 09:30:13 -05'00'

DRA. MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF [REDACTED]

1º TABULADO IN
AC

1011-REGIONAL DE REGISTRO

AV. DA EUNIMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Set. de Serviço Call
Rio Branco - Acre - Fone: (08) 3224-9119



AV. A
a mim
de 2024.

RIVANDA MARLA
Selo Digital

Consulte a autenticidade do selo em: www.selo.tpac.sus.br
*Valores reservados para assinatura dos Membros.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ACRE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO

CRM/UF
1482/AC



FILIAÇÃO
LOURIETE PARENTE DA SILVA

RAIMUNDO IZIO FERNANDES ARAUJO



DATA DE INSCRIÇÃO
15/07/2012

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
[REDACTED]

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
[REDACTED] / SSP-TO

TÍTULO DE ELEITOR
837839642704

seção
0755

ZONA
001

DATA DE NASCIMENTO
19/09/1987

NATURALIDADE
ARAGUAÏNA-TO



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO BRANCO-AC 30/01/2024

767452

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.4 NOME E SOBRENOME
MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO

1. HABILITAÇÃO
14/04/2008

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/09/1987 ARAGUAINA - TO

4. DATA EMISSÃO: 24/08/2023
5. VALIDADE: 23/08/2033
6. ACC: **D**



4.1 DOC IDENTIFICAD. ORIG. EMISSOR/UF
[REDACTED] SSP TO

4.2 CPF: [REDACTED] 5. Nº REGISTRO: [REDACTED] 6. CAT. HAB: 8

7. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8. FILIAÇÃO
RAMUNDO IZIO FERNANDES ARAUJO

9. LOURIETE PARENTE DA SILVA

10. ASSINATURA DO PORTADOR

2571989842

ACC	10	11	12	13	14	15	16
A							
A1							
B			23/08/2033				
B1							
C							
C1							
D							
D1							
BE							
CE							
C1E							
DE							
D1E							

11. INFORMAÇÕES
A
[REDACTED]

TAYNARA BARBOSA
PRESIDENTE DETRAN ACRE

ASSINATURA DO EMISSOR
37600410314
AC412030233

12. LOCAL
RIO BRANCO, AC

2571989842

ACRE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, sob o número 1482, desde 15/07/2011, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 572.**

Rio Branco, 15 de abril de 2025

Certidão emitida no dia 15 de abril de 2025. Válida até o dia 12 de outubro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **CBJBKT**.



Faculdade São Lucas

CREDECENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 1714 DE 03/12/1999

A Diretora Geral da Faculdade São Lucas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em maio de 2011, confere o título de Médico a

MARCOS PAULO PARENTE ARAÚJO,

Brasileiro (a), natural do Estado de Tocantins, nascido (a) em 19 de setembro de 1987, R.G. N.º 761.625-SSPTO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Velho, 16 de agosto de 2011.

Ataria e
Diretora Geral

Ataria e
Diplomado (a)

Ataria e
Secretaria Geral

TABELADO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL

RIO BRANCO

REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Rua: Estádio-Cláudio de Fepeto, Civ
 7. 65.900-100 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3214 6111



Este o original a partir
 23 de Abril de 2024.

ESCREVAVENTE
 112

Consulte a autenticidade do selo em: www.micrereg.ac.gov.br
 - validade somente esta impressão do selo.

Autentico a
 apresentado

RIVAN

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - ACRE
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE

CRM/RJF
 1582/AC

FILIAÇÃO
 MARIA SUELI SANTIAGO PIRES
 MARIO NEY CHAVES PIRES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 28/09/2011 01

[REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
 [REDACTED]

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
 [REDACTED] / SSP-AC

TÍTULO DE ELEITOR SEÇÃO ZONA
 81338112305 0764 001

DATA DE NASCIMENTO NATURALIDADE
 11/04/1986 PORTO VELHO-RO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 RIO BRANCO-AC 01/02/2024

769135

[REDACTED]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETUO DE ACORDO COM A LEI 6.306/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

AC

NOME
MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
[REDACTED] **SSP AC**



CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO
11/04/1986

FILIAÇÃO
MARIO NEY CHAVES PIRES
MARIA SUELI SANTIAGO PIRES

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
11/09/2025

1ª HABILITACAO
18/11/2004

OBSERVAÇÕES
[REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
RIO BRANCO, AC

DATA EMISSAO
14/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
[REDACTED]

54806617042
AC40979630

ACRE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1934719867

PROIBIDO PLASTIFICAR
1934719867

DETRAN 31 CONTIAN

DF AC AL PA AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR RJ SP



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



Colégio Brasileiro de Radiologia
e Diagnóstico por Imagem

conferem o

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Dra. Máira Santiago Pires Parente

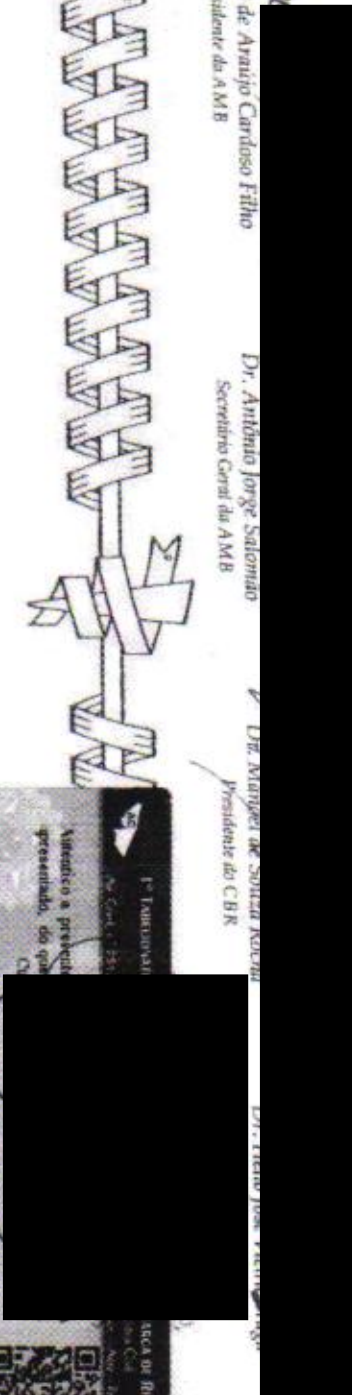
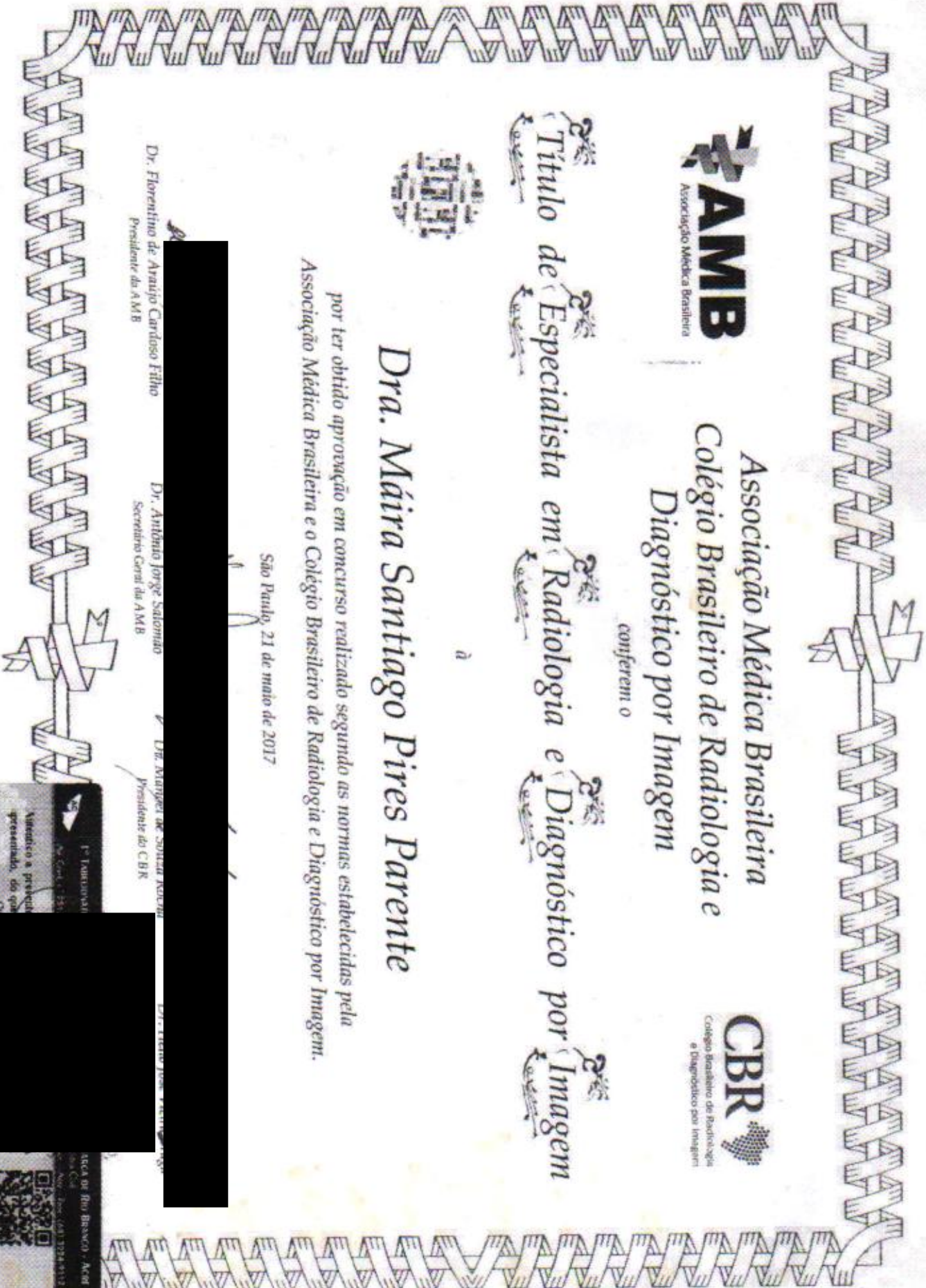
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 21 de maio de 2017

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Marjorie de Souza Rocha
Presidente do CBR



1ª FASE DE...
Atende a previsão...
RIVANDA MARIA TEIXEIRA-SILVEIRA-TEIXEIRA
Sala Digital nº A0000FB12A-A1FT
Site e atualizações do site em: www.rio.br
Atende a previsão...
RUA DE RIO BRANCO - ACR
Atende a previsão...
Atende a previsão...



Faculdade São Lucas

CREDECENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 1714 DE 03/12/1999

A Diretora Geral da Faculdade São Lucas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em maio de 2011, confere o título de Médico a

MÁIRA SANTTIAGO PIREZ,

Brasileira (a), natural do Estado de Rondônia, nascido (a) em 11 de abril de 1986, R.G. N.º 789020-SESEDECRO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Porto Velho, 16 de agosto de 2011.

Maria Elisa de Aguiar e Silva
Diretora Geral

[Redacted]
Diretor

[Redacted]
Secretaria Geral



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, sob o número 1502, desde 28/09/2011, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº 611.**

Rio Branco, 15 de abril de 2025

Certidão emitida no dia 15 de abril de 2025. Válida até o dia 12 de outubro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **7RLNLE**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE E
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 77

Registro: 35

Exercício: 2025

Pessoa Física ou Jurídica		CPF
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		CNPJ 13.325.100/0001-30
DRS. MAIRA & MARCOS PARENTE LTDA		
Denominação Comercial:	Insc. Estadual:	
CEDIMP		
Atividade Principal:		
86.40-2-04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;		
86.40-2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;		
86.40-2-06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;		
86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;		
86.40-2-99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.		
Município:	Localização ou Setor:	
RIO BRANCO	BOSQUE	
Endereço:		
RUA VALÉRIO MAGALHÃES, 63		
Órgão Expedidor:		
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NÚCLEO DE SERVIÇOS		

O presente ALVARÁ foi concedido por estar o estabelecimento de acordo com as exigências estabelecidas na Legislação Sanitária vigente.

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2025

José R. _____ Souza
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 42/2023

O ALVARÁ tem validade de um ano e será revalidado por períodos iguais e sucessivos. O mesmo poderá ser recolhido a qualquer momento pela autoridade competente e em caso de infração à Legislação Sanitária Vigente.

Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO

C.M.C. 13325100000130	Nome Empresarial CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA		
CNPJ / CPF 13.325.100/0001-30	Nome Fantasia CEDIMP PS		
Abertura 01/03/2011	Porte Outro	Licenciado em 08/08/2025	Validade 08/08/2029
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			Área Total (m²) 419,73
Horário de Funcionamento 398 - De Segunda-Feira das 07:00 às 18:00 até Sábado das 07:00 às 12:00			
Endereço Principal VALERIO MAGALHAES, 63		Complemento	
BARRIO SUSQUE		CEP 69900685	Área de Utilização (m²) 419,73

Atividade(s) exercida(s) no local.

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco	Âmbito
8640204	Serviços de tomografia	Sim	Risco III	Infraestrutura
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.	Não	Risco III	Infraestrutura
8640206	Serviços de ressonância magnética	Não	Risco III	Infraestrutura
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante.	Não	Risco III	Sanitário Estadual
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Não	Risco III	Sanitário Estadual

Características Adicionais

Assinatura Digital

EF5E.9E35.4D16.971B.0180.FF71.7984.95D2

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
<https://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal licencia apenas a(s) atividade(s) exercida(s) no local, sendo vinculado às condições sanitárias e urbanísticas, nos termos da Lei complementar nº 254 de 18 de outubro de 2023



CONSELHO REGIONAL DE MÉDICINA DO ESTADO DO ACRE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MÁIRA E MARCOS PARENTE**, nome fantasia **CEDIMP**, registro nº **93**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA VALÉRIO MAGALHÃES, N.º 63 - BOSQUE**, na cidade de **RIO BRANCO/AC**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO**, inscrito com o CRM nº **1482**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **1724abf77f07ac895384a2bf7f3d3d5437530ad5**

Emitida eletronicamente via internet em **11/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMAC**: <http://www.crmac.org.br/>

RELAÇÃO DE MEMBROS DO CORPO CLÍNICO

Razão Social: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAÍRA E MARCOS PARENTE LTDA

CNPJ: 13.325.100/0001-30

Tel: (68) 3223-4345 - (68) 3223-995
(68) 98423-5739

Nome Fantasia: CEDIMP

E-mail: CEDIMPACRE@HOTMAIL.COM

Nome	Especialidade	Registro no Conselho			Inscrição no CPF
		Inscrição	Entidade	UF	
MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1482	CRM	AC	017.646.141-86
MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1502	CRM	AC	871.864.112-15

Sobre as penas da lei, declaro, que os profissionais constantes da relação, compõem o corpo clínico, sendo que todos possuem títulos de especialistas em suas respectivas áreas emitidos por instituição oficial devidamente reconhecida

MAIRA SANTIAGO

PIRES

PARENTE:87186411215

Assinado de forma digital por
MAIRA SANTIAGO PIRES
PARENTE:87186411215
Dados: 2025.08.08 15:47:37 -05'00'

RESPONSÁVEL

Rio Branco, Acre – 08 de agosto de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

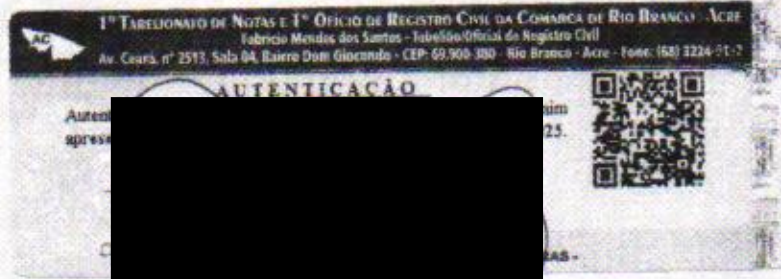
Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA**, Nome de Fantasia **CEDIMP**, CNPJ Nº **13.325.100/0001-30**, sediada na Rua Valerio Magalhães, 63, Bairro do Bosque, faz parte da rede de prestadores de serviços desta Fundação desde 01/11/2011, com atendimentos nas especialidades de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Raio-X e Ultrassonografia.

Registramos que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, e a empresa cumpre com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Branco-Ac, 10 de Julho de 2025.

Antonia M. [REDACTED] a Silva
Gerente Estadual



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CEDIMP – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.100/0001-30, estabelecida na Rua Valério Magalhães, nº 63, bairro Bosque, CEP: 69.909-710, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, prestou a Unimed Rio Branco, CNPJ nº 84.313.741/0001-12, serviços de **Raio X, Ultrassonografia, Tomografia computadorizada, Ressonância Nuclear Magnética, Mamografia Digital e Angiotomografia Coronariana.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, e a empresa cumpri fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Branco - Acre, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS
SHOITI
YOMURA:17682937
831

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SHOITI
YOMURA:17682937831
Dados: 2025.02.28 10:10:30
-05'00'

Marcus Vinicius Shoiti Yomura
Presidente





TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, **Marcos Paulo Parente Araújo**, Médico Radiologista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre sob o CRM/AC nº 1482 e RQE nº 572, portador do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED] declaro, para os devidos fins legais, que assumo a responsabilidade técnica pelo estabelecimento denominado **CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAÍRA E MARCOS PARENTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.325.100/0001-30, localizado na Rua Valério Magalhães, nº 63, Bairro Bosque, CEP 69.900-685, Rio Branco – Acre.

Declaro, ainda, estar ciente de que responderei, na condição de Responsável Técnico, perante a autoridade sanitária competente, pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e legais vigentes, em especial aquelas previstas na Portaria GM/MS nº 611, de 09 de março de 2022, e demais dispositivos legais correlatos, comprometendo-me a:

- Assegurar que os procedimentos radiológicos sejam realizados utilizando técnicas adequadas e equipamentos devidamente calibrados e em condições operacionais seguras;
- Zelar para que as exposições dos pacientes à radiação ionizante sejam as mínimas necessárias à obtenção de imagens com qualidade diagnóstica, respeitando os níveis de referência em radiodiagnóstico, conforme definido na legislação vigente;
- Elaborar, revisar e manter atualizadas as tabelas de exposição (técnicas dos exames) para cada equipamento de raios-X existente no serviço;
- Orientar e supervisionar a equipe técnica quanto à execução segura e eficiente dos procedimentos radiológicos, promovendo capacitação contínua e condutas alinhadas às melhores práticas;
- Assegurar o correto registro e arquivamento dos procedimentos radiológicos realizados, conforme exigido na Portaria GM/MS nº 611/2022.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmo o presente Termo.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2025

MARCOS PAULO
PARENTE
ARAUJO:01764614186

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO PARENTE
ARAUJO:01764614186
Dados: 2025.07.11 12:10:56
-05'00'

DR. MARCOS PAULO PARENTE ARAÚJO
CRM/AC 1482 – RQE 572
CPF: [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE MÉDICINA DO ESTADO DO ACRE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MÁIRA E MARCOS PARENTE**, nome fantasia **CEDIMP**, registro nº **93**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **RUA VALÉRIO MAGALHÃES, N.º 63 - BOSQUE**, na cidade de **RIO BRANCO/AC**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO**, inscrito com o CRM nº **1482**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **1724abf77f07ac895384a2bf7f3d3d5437530ad5**

Emitida eletronicamente via internet em **11/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMAC**: <http://www.crmac.org.br/>

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da S
Secretaria de Atenção Especializada da Saude
Departamento de Regulação Assistencial e Controle
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saude

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24

CNES: 6961949 Nome Fantasia: CEDIMP

CNPJ: 13.325.100/0001-30

Nome Empresarial: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAS

Logradouro: RUA VALERIO MAGALHAES

Numero: 63

Complemento: --

Bairro: BOSQUE

Município: 120040 - RIO BRANCO

UF: AC

CEP: 69900-695

Telefone: (68)3223-4345

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: 001

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E

Subtipo: --

Gestão: ESTADUAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCOS PAUL O PARENTE ARAUJO

Cadastrado em: 19/10/2011

Atualização na base local: 23/04/2024

Última atualização Nacional: 17/04/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>)

CEDIMP PS

Logradouro

NACOES UNIDAS

Uf Município

AC RIO BRANCO

Número

700

Cep

69900478

Telefone

E-mail

Complemento

Bairro

BOSQUE

Data Ativação

23/04/2024

Data

Serviço	Classificação	Tipo
121	003	PRÓPRIO

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SU
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamógrafo com Comando Simples	2	2	NÃO
Raio X de 100 a 500 mA	5	5	SIM
Ressonancia Magnetica	2	2	SIM
Tomógrafo Computadorizado	4	4	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	3	3	SIM

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.
ADRIANA FERREIRA BEZERRA	700102803761290		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		44	0	0
ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA	705008602745457		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
ADRIANO DANTAS DO NASCIMENTO	700100491822220		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NAO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0
ALESSANDRA SILVA BEZERRA	706505391085291		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		44	0	0
ALICE PEREIRA DA SILVA	700902924320395		521140	ATENDENTE DE LOJAS E MERCADOS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		44	0	0
ALYSSA QUEREN FELIPE VIANA	709001890319040		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
AMANDA DE DEUS HESPANHOL	898004538935397		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
ANA CAROLINA REIS DE SOUZA	700409933095340		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0
ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	709807078341199		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.
CRISTIANE DA COSTA BRANDAO	700405495050844		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACCOES	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		44	0	0
CRISTIANE ESPINDOLA DA SILVA	898003976491103		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		20	0	0
CRISTIANE SERAFIM	709603600372176		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0
DJAILSON SILVA DOS SANTOS	704702775193731		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0
ELISANETE RODRIGUES DE ABREU	702406066702626		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0
EMANUELLY MAGALHAES MACHADO	898004980140183		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		44	0	0
EMIDIO LIMA DA SILVA	702505309635730		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0
EMILLY DA SILVA CAVALCANTE	898002399499702		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
ERICK DOUGLAS PINHO DOS SANTOS	706405139781689		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		24	0	0
EVANIR MEENESES DE LIMA	704102170141975		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0
GIGLIANE DA SILVA LOPES	702806647618167		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
GIOVANNA KAREN DE BRITO ARRUDA	704209764851687		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
GISLAINE ALMEIDA LOPES	708001821474627		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		44	0	0

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.
KETLEN BATISTA DA COSTA	705006418478253		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
LARISSA DA SILVA DO NASCIMENTO	700208957048025		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		44	0	0
LAUANNA MIKELLY MOURA CARILHO	708605020881798		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0
LIENDA GABRIELY COSTA ARRUDA	704003318833166		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
LILIA GLICE DE MORAIS GOMES	700501984953257		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
LILIANE DE SOUZA RUFINO	700601478032765		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0
LUANA SILVA DE OLIVEIRA	700102924829015		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
LUCIANNY AMORIM DA SILVA	7084017099990569		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
LUIZA SILVA DE LIMA	898004524504097		521140	ATENDENTE DE LOJAS E MERCADOS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
MACILMA PINHEIRO DE ARRUDA	700000032386707		521140	ATENDENTE DE LOJAS E MERCADOS	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0
MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE	700708906395971		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0
MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO	700105928933618		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0
MARIA EDUARDA FELIPE BATISTA	707005801709330		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		44	0	0
MARIA ELZIMAR SOUZA LOPES	706802799312523		514325	TRABALHADOR DA MANUTENCAO DE EDIFICACOES	NAO	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.
SARA SHAYARA DA SILVA OLIVEIRA	703400261640912		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD	PRIVADO		44	0	0
TAIANE CRISTINA DE LIMA FEITOSA	700506909332964		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	NAO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0
TAIRINY LOPES DA SILVA	700406984267642		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0
TARSILA DE OLIVEIRA	700200937548823		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
THAMMRES PAIVA DE LIMA	705000427861751		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0
THAYNA SILVA DE LIMA	706007804989443		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
VANESSA SEVERO DE LIMA	700001771793702		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0
VITORIA OLIVEIRA FREITAS	704806509504146		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-AC

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000093-AC CNPJ 13.325.100/0001-30 Inscrição 30/11/2011 Validade 30/11/2025

Razão Social CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAÍRA E MARCOS PARENTE Nome Fantasia CEDIMP

Endereço RUA VALÉRIO MAGALHÃES, N.º 63 - BOSQUE Município RIO BRANCO - AC CEP 69900685

Diretor Técnico 0001482-AC MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO Classificação SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-AC, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 30/11/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS
PRESIDENTE

Rio Branco, 15 de janeiro de 2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.325.100/0001-30 DUNS®: 900760413
Razão Social: CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA
Nome Fantasia: CEDIMP
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2025	Automática


IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/10/2025
Receita Municipal	Validade:	30/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em: 15/09/2025, 12:11

Parâmetros: CPF / CNPJ [REDACTED] Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZThjMmYyMDhNzExYTliYmZlZjY2NzlxNzYwNzQwNTdhZDI2OWYwZGZINTQ5M2I4Mjg3NTIzMTIhNzEzMWZlZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2025 12:11:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEDIMP-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA**
CNPJ: **13.325.100/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS PAULO PARENTE ARAUJO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:20:44 do dia 15/09/2025, com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rhcXfm5Yz4WUCZECKbO6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2025 às 12:21) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.2EE4.4153.0668 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MAIRA SANTIAGO PIRES PARENTE

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:21:44 do dia 15/09/2025, com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tgILpYQqPHVagJsyJQNV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2025 às 12:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.2F23.5069.B731 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de serviços de diagnóstico por imagem: com/sem uso de radiação ionizante, serviços de ressonância magnética.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2030

VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 65323.007977/2025-17

CONTRATO Nr: 21/2025

ID CONTRATAÇÃO : 160002 - 38/2025, 00394452000103-1-018848/2025_

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nº, bairro Bosque em Rio Branco – AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76 representada neste ato pelo Senhor, **Coronel FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA**, Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS, publicado no boletim interno BI, nº 77 de 28 de abril de 2025, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de

Saúde **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.100/0001-30, estabelecida à Rua Valério Magalhães nº 63, Boque, Rio Branco- AC, neste ato representada pela Sra. Representante Legal, **MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE** portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias:

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Serviços de diagnóstico por imagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva de 06 de dezembro 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do **CONTRATADO** correrá por conta do beneficiário.
6. A remoção do paciente será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
7. A remoção do paciente será de responsabilidade do **CONTRATADO**, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos

Hospitales do FuSEx do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva para contratos de credenciamento - anexo N do edital, ou;

8. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com uso do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel subcontratado.
 9. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
 10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
 11. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
 - 11.1. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.
 12. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência e as consultas e procedimentos médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
 13. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 13.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 13.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 13.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
 14. Equipara-se ao subitem 13.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
 15. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
 16. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por

médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

- 16.1. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
17. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos desta Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
 - 17.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
 - 17.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
18. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "S" do edital, não se incluem na presente contratação.
19. 18.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins de que trata o item anterior
20. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) através do email fusexpmrbo@gmail.com, e a seção de auditoria de contas médicas a quem caberá tomar as providências subsequentes.
21. Nos casos de internação, de acordo com o Anexo A, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da [autoridade competente para tanto], conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
22. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
23. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser sub totalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
24. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via email: fusexpmrbo@gmail.com à Seção, a lista de pacientes internados.
25. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
26. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

27. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
28. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
29. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo P do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
30. CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:
- 31.
- 31.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.
32. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
33. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM 2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 33.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 33.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 33.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
34. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.
35. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome

do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mas sequencia familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

- 35.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
 - 35.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
 - 35.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;
36. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 36.1. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
37. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 37.1. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;
 - 37.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

38. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

39. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados de sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

40. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os

seguintes:

- 40.1. Para OCS: : Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

41. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
42. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
43. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

44. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

45. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

46. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

47. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação

48. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
- 48.1. Para oficiais e seus dependentes:
 - 48.2. Quartos privativos; e
 - 48.3. Quartos semi privativos;
 - 48.4. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
 - 48.5. Quartos privativos;
 - 48.6. Quartos semi privativos; e
 - 48.7. Enfermaria de até seis leitos;
 - 48.8. Para cabos, taifeiros e soldados:
 - 48.9. Enfermarias de até três leitos; e Enfermarias gerais.
 - 48.10. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
 - 48.11. Quartos semi privativos; e
 - 48.12. Enfermaria de até seis leitos.
 - 48.13. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.
49. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.
50. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.
51. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;
52. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;
53. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;
54. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela AMB/92.
55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares

56. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

57. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em

relação às empresas ora relacionadas:

- 57.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda;
- 57.2. Et Cetera.
58. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.
59. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.
 - 59.1. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

60. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, nos contratos anteriores.
61. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
62. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;
63. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistiu expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

64. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
65. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
66. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
67. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
68. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas

essas obrigações.

69. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
70. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
71. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
72. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
73. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
74. 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
75. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
76. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.


77.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

78. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Rio Branco AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
79. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Rio Branco/Acre, 18 de setembro de 2025.

^Pelo CONTRATANTE:

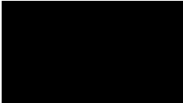

ROBERTO SANTOS RECANARA - CUI
Ordenador de Despesas do Címdo Fron ACRE/4ºBIS

Pelo CONTRATADO:


MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE
Representante legal

TESTEMUNHAS:


DIEGO RAFAEL MORAES ALVES - 2º SGT
Idt Mil  (MD/EB)


EUGENIO DIAS DE SOUZA - 3º SGT
Idt Mi  (MD/EB)

ANEXO I ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Nome do Hospital:.....

Rua.....Nr.....Cidade.....UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente.....

CRM CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital: R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e

d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via - RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, AC...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA

(4ª Companhia de Fronteira / 1956)

(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____ no(a) Hospital ou Clínica:

(Nome da Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para
internação: _____

Caráter da Internação: Eletiva Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

	80. Descrição dos Procedimentos (tratamento)	81.	Quantidade	82.	Código AMB
83.		84.		85.	
86.		87.		88.	
89.		90.		91.	
92.		93.		94.	
95.		96.		97.	
98.		99.		100.	

Data da internação: ___ / ___ / ___

Data da cirurgia: ___ / ___ / ___ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, AC ___/___/___

(assinatura e carimbo do médico)

ANEXO III ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

Lista – Índice de Glosa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA**

**(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30% não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame em laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO IV ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

101.

Nome do titular do FUSEx: _____
Nome do dependente (paciente): _____
PrecCP _____
Especialidade atendida: _____
Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___
Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____
Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.
Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO ENCERRAMENTO

Em razão da conclusão da instrução documental atinente ao processo administrativo NUP 65323.007977/2025-17, cujo objeto é O credenciamento da **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA - CEDIMP, de CNPJ 09.085.447/0001-85**, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: COM/SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

Em consequência que, que os respectivos autos sejam arquivados na seção de conformidade de registros de gestão da OM.

Rio Branco, AC, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN
Chefe da Sala